



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 04 de março de 2026

Ano XII • Nº 2.247 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	05
PROGRAMA PLANTAR HOJE, COLHER AMANHÃ	05

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 84/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à **Sra. Bianca Marília da Silva Sousa**, Gerente de Comunicação, Matrícula Funcional: 10352 que acompanhará a senhora Prefeita Maria de Fátima Coelho Nunes, para participar no dia 03 de março de 2026, de reunião com o deputado, para tratar do aniversário de Guarai – TO, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente ½ (meia) diária, no valor de R\$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA MARTINS
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à **Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guarai TO, Matrícula Funcional nº 8895, para participar no dia 03 de março de 2026, de reunião com o deputado, para tratar do aniversário de Guarai – TO, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 286,50 (duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 86/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao senhor motorista oficial **Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional: 8896, que realizará o transporte da senhora Prefeita Maria de Fátima Coelho Nunes, para participar no dia 03 de março de 2026, de reunião com o deputado, para tratar do aniversário de Guarai – TO, na cidade de Palmas – TO, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 87/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.250/2026;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à **Sra. Marcela Oliveira Martins**, Chefe de Gabinete, matrícula funcional nº 10227, para participar juntamente com a senhora Prefeita, no dia 03 de março de 2026, de reunião com o deputado, para tratar do aniversário de Guaraí – TO, na cidade de Palmas – TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 234,50 (duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de março do ano de 2026.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO CEPDEC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS-CBMT/COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL - CEPDEC, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAÍ - TO, PARA REALIZAÇÃO DA CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE BRIGADAS FLORESTAIS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta Capital, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS/COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.924.551/0001-90, representado pelo Superintendente do Comando de Ações de Defesa Civil, **CEL QOBM ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no CPF nº 882.531.043-91 e portador da RG Funcional nº 00.201-06, expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, doravante denominado, **COOPERADO**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL de GUARAÍ - TO**, inscrita no CNPJ sob nº **02070548000133**, representada pelo Prefeito **Maria de Fátima Coelho Nunes**, brasileiro(a), portador do CPF 451.504.351-04, **COOPERANDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste termo a integração de esforços e cooperação mútua entre as partes, para a realização da Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigadas Florestais, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto deste Termo, os partícipes atuarão individualmente e integradamente, assumindo responsabilidades e obrigações assim definidas:

§ 1º O **COOPERADO** obriga-se a:

Ministrar o Curso de Formação ou Recapitação dos Brigadistas Florestais no município ou em uma cidade pólo próxima, no formato estabelecido pela Portaria 003/2024/CODEC, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 6506 de 06 de fevereiro de 2024, ou certificar os Brigadistas mencionados na referida Portaria;

Promover o transporte dos bombeiros militares até o local de realização do treinamento;

Fornecer o material didático em mídia;

Informar à Cooperanda sobre os brigadistas considerados aptos ao final da capacitação, para fins de contratação;

Fornecer ao município os Certificados em formato digital com QR-CODE, aos brigadistas aprovados no Curso e contratados pelo município, conforme a Portaria 003/2024/CODEC;

Orientar a Cooperanda quanto aos procedimentos referentes à execução das ações de prevenção e combate às queimadas/incêndios florestais, confecção e envio de relatórios.

§ 2º - A **COOPERANDA** obriga-se a:

Possuir Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) instalada e Coordenador nomeado;

Disponibilizar espaço para a realização do treinamento teórico (sala de aula com recursos de mídia: data show e computador) e para o treinamento prático, quando o município sediar a capacitação;

Disponibilizar transporte e alimentação para os alunos durante a capacitação;

Providenciar a impressão do material didático;

Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual e materiais para os treinamentos durante a capacitação, nos termos do Anexo I a este Termo;

de Resolver, por intermédio do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do município os problemas em relação ao treinamento e ações prevenção e combate às queimadas;

Fazer a contratação pelo período mínimo de 03 (três) meses durante o período de estiagem, do número mínimo de Brigadistas apto com Capacitação em conformidade com a Portaria 003/2024/CODEC, sob pena de não certificação dos brigadistas;

Registrar todas as ocorrências/atendimentos dos incêndios florestais combatidos pela brigada, incluindo coordenada geográfica do local do evento;

Confeccionar os relatórios das ações de prevenção e combate a incêndio a serem enviados ao Comando de Ações de Defesa Civil - CODEC até o dia 15 de novembro de 2025, apresentando os números e ações de prevenção e combate;

Disponibilizar os equipamentos e materiais para as ações dos Brigadistas em todo o período de ação da Brigada, nos termos do Anexo II a este Termo de Cooperação;

Disponibilizar EPI de Combate a Incêndio Florestal (Uniforme do Brigadista) conforme Modelo, nos Termos do Anexo III a este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CURSO

O Curso de Capacitação dos Brigadistas é regido pela Portaria 003/2024/CODEC, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 6506 de 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo, permanecerão subordinados ao ente a qual estejam vinculados; Parágrafo único. Os contratos dos Brigadistas e seu período de atuação deverão estender-se por no mínimo três meses e deverão ser entregues cópias em via digital para a CODEC até a data de 31 de agosto de 2025, sob pena de não certificação dos brigadistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, de uma à outra, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação. Parágrafo único. Rescindido o presente Termo as partes serão desobrigadas de cumprir com suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Cooperado, no prazo de até a data de 31 de agosto de 2025, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da Capital do Estado de Tocantins - Vara da Fazenda Pública, como renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Cooperação.

É por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em formato digital, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraí - TO, aos 17 de Abril de 2025.

Pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TOCANTINS/
COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL:

ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES - CEL QOBM
Superintendente do Comando de Ações de Defesa Civil
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Guaraí - TO

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeito Municipal

ANEXO I

**TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO TOCANTINS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO
TOCANTINS/COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL**

**DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA
REALIZAÇÃO DO CURSO**

I - Atestados médicos (comprovar condição física e de saúde para frequentar o curso) constado no Art 2º inciso I - Portaria 003/2024/ CODEC;

II - Local para aulas teóricas e práticas acima de 20 alunos (caso o município seja o polo de formação);

III - Alimentação para os alunos do seu município;

IV - Data show/projetor multimídia (caso seu municípios seja o polo de formação);

V- Computador;

VI - Transporte à disposição dos alunos;

VII - Impressão de apostilas para os alunos;

VIII - Equipamentos de proteção individual (EPI) e maleta de primeiros socorros:

Luvas de raspa ou vaqueta;

Bota ou botina de uso rural;

Perneira;

Óculos de proteção;

Máscara de proteção;

Uniforme da Brigada - conforme anexo III deste Termo.

VIII - Materiais e Equipamentos para uso nos treinamentos que poderão ser utilizados pela brigada (quantidade mínima):

02 Bombas Costais para cada 7 brigadistas;

05 Abafadores para cada 7 brigadistas;

01 Pinga fogo para a brigada (opcional);

01 Soprador para a brigada (Com potência suficiente para as ações de combate);

Materiais de sapa (facões, enxadas, rastelos, foices, etc).

ANEXO II

**TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO TOCANTINS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO TOCANTINS/COMANDO DE AÇÕES DE
DEFESA CIVIL**

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA
ATUAÇÃO DA BRIGADA DURANTE A TEMPORADA**

03 Bombas Costais para cada 7 brigadistas;

05 Abafadores para cada 7 brigadistas;

01 Pinga fogo para a brigada (opcional);

01 Soprador para a brigada, para cada 7 brigadistas;

Materiais de sapa (facões, enxadas, rastelos, foices, etc);

Equipamentos de proteção individual - EPI em conformidade com o item VII do Anexo I desse Termo;

Ponto de apoio para os brigadistas:

► Sala com banheiro, bebedouro, mesa com computador e cadeiras;

► Depósito para guardar os materiais de prevenção e combate;

Veículo para fazer o transporte dos brigadistas do ponto de apoio aos locais de incêndios;

Alimentação para os brigadistas durante o turno de trabalho;

Devem ser observadas todas as recomendações das autoridades de saúde em relação às medidas de prevenção às doenças infectocontagiosas.

ANEXO III

**TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO TOCANTINS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DO TOCANTINS/COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL**

**DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA UNIFORME DE
BRIGADISTAS MUNICIPAIS**

O uniforme do Brigadista será composto pelas seguintes vestimentas/peças:

- Camiseta meia manga na cor amarelo canário;

- Gangola Blusão de manga longa na cor amarelo canário;

- Calça na cor verde oliva ou amarelo canário na opção que escolher cada município; e

- Chapéu em tecido com protetor de nuca tipo australiano.

Não estão especificados aqui cintos e botas, devendo estes, aqueles que venham prover segurança aos brigadistas.

CAMISETA, CAMISETA Confeccionada em tecido de malha 100% algodão (meia malha), com fio cardado 30/1, cartada com gramatura de 160, tingimento direto na cor amarelocanário, acabamento da barra e mangas em galoneira, gola sanfonada em tecido de malha 100% algodão (meia malha), cor amarelo-canário, costura overlock com fio elanca conforme modelo da camiseta, Figura. No lado superior esquerdo da frente da camiseta, a logomarca da Defesa Civil Municipal deverá ser impressa em serigrafia, nas cores originais em letra verdana. A localização da logomarca deve ser na horizontal a partir de uma linha imaginária entre a parte inferior da cava até a parte direita da gola (camiseta vista de frente), sendo ali centralizada a logomarca, abaixo da logomarca, a descrição Brigada Municipal centralizado (Conforme modelo). Ainda na frente da camiseta, na altura da logomarca, porém do lado esquerdo (visto de frente - lado direito para quem estará vestindo a camiseta) identificação, conforme modelo, devendo constar o nome do Brigadista em Caixa alta na cor preta e o tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha. Nas costas da camiseta, deverá ser impressa em letras VERDANA os nomes BRIGADA FLORESTAL MUNICIPAL, em serigrafia, na cor preta, sendo o BRIGADA FLORESTAL alinhado em meia lua/meio círculo, no centro e logo abaixo o MUNICIPAL reto no centro, facultado ao município colocar abaixo do nome municipal, impresso em serigrafia, o nome do município nas mesmas cores, tamanho e tipo de letra que o municipal ambos os textos alinhados no centro da camiseta e em caixa alta, vide modelo.



Frente

Costas

Obs. Cor: Amarelo canário (Modelo meramente ilustrativo)

GANDOLA/BLUSÃO, Em tecido tipo sol a sol com acabamento retardante a propagação de chamas ou em tecido Ripstop, na cor amarela canário Pantone Yellow 012-C, proporcionando conforto ao usuário, conforme especificações a baixo.

FRENTE DA BLUSA - Dois bolsos dianteiros, chapados, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito deve constar um cadarço de identificação, conforme modelo, devendo constar o nome do Brigadista em Caixa alta na cor preta e o tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha. No bolso esquerdo deverá constar a impressão, em bordado ou silcado, a logo da defesa civil municipal". Na frente da blusa abotoada com cinco botões de 20 mm (2 cm) da mesma cor do tecido e gola com bicos de canto vivo.

COSTAS DA BLUSA - Impressões em letras VERDANA dos nomes BRIGADA FLORESTAL MUNICIPAL, em serigrafia, na cor preta, sendo o BRIGADA FLORESTAL alinhado em meia lua/meio círculo, no centro e logo abaixo o MUNICIPAL reto no centro, facultado ao município



colocar abaixo do nome municipal, impresso em serigrafia, o nome do município nas mesmas cores, tamanho e tipo de letra que o municipal, ambos os textos alinhados no centro da blusa e em caixa alta, vide modelo. Fica facultado também a impressão em serigrafia, nas cores originais, na parte de baixo nas costas da gandola/blusão a descrição BRIGADISTA, conforme modelo.

MANGA DA BLUSA - Mangas compridas com reforço nos cotovelos, prega e punho com botão. Na manga direita, acima do cotovelo, porção central da manga

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DA BLUSA
Composição 100% algodão; cor amarelo canário; armação sarja 3/1; peso 290 g/m² (+/- 50/0); urdume/cm 38,80 fios; trama/cm 17,40fios; solidez ao cloro 4,5, solidez a luz 5,0 e lavagem caseira/desbote 4.5.

ESPECIFICAÇÃO DA COSTURA

Costura ponto corrente 2 agulhas paralelas para o fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas;

Costura ponto fixo 2 agulhas paralelas para fixação dos bolsos, portinholas, punho e pesponto da gola;

Costura ponto fixo 1 agulha para fixar gola, "Velcro" e bainha;

Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e portinholas;

Overlock nas partes desfiadas do tecido.

Obs.: As costuras tem que ser bem reforçadas.

Obs.: Na ombreira da blusa reforçar com várias costuras para não machucar o ombro do brigadista, para suportar a bomba costal.



Frente

Costas

Obs. Cor: Amarelo canário (Modelo meramente ilustrativo)

CALÇA. Em tecido tipo sol a sol, com acabamento retardante a propagação de chamas on em tecido Ripstop, na cor verde oliva Pantone 350-C, tamanhos: P, M, G, GG e EXG, conforme pedido. Cós duplo. Na parte da frente, no cós, fechamento superior por meio de ganchos metálicos. Fechamento da calça por meio de zíper reforçado na cor do tecido. Calça, no cós, guarnecida com sete passantes com 4 cm de comprimento e 1cm de largura. Na lateral da calça, dois bolsos externos semi chapados centralizados nas costuras laterais, um em cada perna, na altura da coxa. Os bolsos devem possuir portinhola com fechamento em velcro ou botão. Na parte traseira da calça, dois bolsos externos semi chapados, centralizados, um em cada lado, tendo em cada bolso portinhola com fechamento em velcro. Os bolsos laterais deverão ter as seguintes medidas de 18 cm de comprimento, 18 cm de largura e 3,5 cm de profundidade. A aba do bolso deve ser costurada a parte, possuindo aba de 7 cm de largura por 18 cm de comprimento. Os bolsos na parte traseira da calça, semichapados, com 17 cm de largura e 19 cm de comprimento, e aba do bolso, costura à parte com 6 cm de largura e 19 cm de comprimento. Reforços de joelho, externo, no formato retangular, na parte da frente da calça, em cada perna, de costura a costura de aproximadamente 25cm de altura tendo como centro a altura do joelho. Reforço no gancho inferior, em formato losango, pegando a parte de baixo do fechamento da calça (parte inferior do zíper), entre pernas e parte traseira da calça.

Na parte frontal da calça, por dentro, próximo ao fechamento, abaixo do cós, deverá constar uma única etiqueta de identificação do tamanho da modelagem da calça, expressando a qual modelagem pertence (P, M, G, GG, EXG). A etiqueta deve ser feita em material resistente, fundo branco, proporcional ao tamanho da fonte da letra, em Arial Black, negrito, tamanho 18.

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DA CALÇA

Composição 100% algodão; cor verde oliva ou no tecido Ri Stop (conforme pedido); armação sarja 3/1; peso 290 g/m² (+/- 5%); urdume/cm 37,80 fios; trama/cm, 17,40 fios; solidez ao cloro 4,5; solidez a luz 5,0 e lavagem caseira/desbote 4.5.

ESPECIFICAÇÃO DA COSTURA

Costura em máquina de pregar cós ponto fixo 1 (uma) agulha para colocação do cós. Costura ponto corrente 2 (duas) agulhas paralelas para afixação dos bolsos e portinholas. Costura ponto fixo 2 (duas) agulhas paralelas para fixação dos bolsos e portinholas. Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, passantes e acabamento final da vista. Overlock nas partes desfiadas do tecido.

AVIAMENTO - Linha mercerizada nº30 ou pés/algodão nº 80 em todas as operações de fechamento, colocação do cós, dos bolsos, vista, casear e pregar botões.

Linha mercerizada nº 50 ou pés/algodão nº 120 no overlock e demais operações de costura. As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.

Modelos Ilustrativos:



Obs. Cor: Verde Oliva.

CHAPÉU/CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA

O Chapéu Australiano com protetor de nuca fixo protege contra os raios solares durante uma caminhada ou marcha ou combate.

Chapéu de proteção da cabeça e nuca modelo Austrano (Safari) com Calda Protetora de Nuca e Orelhas de 25cm, em tecido: Sol a Sol (100% algodão) ou Ripstop, na cor Amarelo canário Aba de 7cm com 5 costuras, Acabamento Interno: Carneira e viéses de Microfibras com Regulador cordão 100% algodão e pingente simples. Aba com 2 botões de pressão laterais de metal.

A calda (protetor da nuca e orelhas) pode ser removível. Na parte frontal do chapéu deverá ser impresso em serigrafia a logo da Defesa Civil Municipal, nas cores originais conforme modelo.



TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁI – TO E A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARÁI – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.070.548/0001-33, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão, Qd 06, Lt 25/26, Centro, Guaraí – TO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE GUARÁI – TO, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão de uso do veículo:

Marca/Modelo: Toyota Hilux

Tração: 4x4

Cabine: Simples

Capacidade mínima: 1000 kg

Placa: OLL9H64

Para utilização exclusiva nas atividades da Defesa Civil Municipal e Brigada Municipal de Guaraí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente cessão terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS

A presente cessão é realizada sem ônus, cabendo à CESSIONÁRIA zelar pela conservação e uso adequado do veículo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Guaraí – TO 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal

ATO DE CESSÃO DE ÁREA E INFRAESTRUTURA

Pelo presente instrumento particular de cessão de áreas, de um lado, Prefeitura Municipal de Guaraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 02.070.548/0001-33, com sede na Avenida Bernardo Sayão, s/n, Centro, CEP: 77700-000, Guaraí – TO, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Maria de Fátima Coelho Nunes, gestora, residente e domiciliada em Guaraí – TO, e de outro lado, Associação RECICLANIP, inscrita no CNPJ nº 08.892.627/0001-06 residente e domiciliada na Rua Luigi Galvani nº 200, Cidade Monções, doravante denominado(a) CESSIONÁRIO, têm entre si, como justo e contratado, o que segue:

O CEDENTE galpão situado na Avenida Bernardo Sayão, S/N, Anexo Salão, Setor Novo Horizonte, Guaraí – TO, objeto do presente termo. Por meio deste instrumento, o CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO a área e infraestrutura do referido galpão, para o armazenamento temporário de materiais recicláveis em benefício do CESSIONÁRIO intermediado pelo Convênio de Mútua Cooperação assinado entre Prefeitura de Guaraí e a RECICLANIP.

O prazo de vigência desta cessão é de 24 meses, iniciando-se a contar da assinatura deste termo.

O CESSIONÁRIO obriga-se a utilizar a área cedida de acordo com a finalidade. O presente termo é celebrado a título gratuito, não gerando qualquer ônus ou direito real em favor do CESSIONÁRIO.

E, por estarem assim justos e contratados, o CEDENTE assina o presente Termo.

Guaraí, 02 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI -TO**

Calendário das Reuniões Ordinária do Conselho Municipal de Saúde

2026

Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde

Data: 3ª quarta-feira do mês

Horário: 8h30

MÊS	DIA
Janeiro	
Fevereiro	11
Março	25
Abril	22
Maio	20
Junho	17
Julho	15
Agosto	19
Setembro	16
Outubro	21
Novembro	18
Dezembro	16

Nébia Maria Morais Gadelha

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PROGRAMA PLANTAR HOJE, COLHER AMANHÃ**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO**

Conforme lista de selecionados seguindo critérios do **EDITAL Nº 01/2026 de 11 de fevereiro de 2026**, que tornou público o: PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE QUADRO DE RESERVA PARA ESTAGIÁRIOS EM NÍVEL SUPERIOR/TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE, PARA CREDENCIAMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁI, SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO, AQUI DENOMINADO PROGRAMA DE ESTÁGIO PLANTAR HOJE, COLHER AMANHÃ.

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS POR ÁREA DE INSCRIÇÃO

CURSO: FARMÁCIA			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
1.	HELLEM KARINE ARAUJO BESERRA	IESC-FAG	7,61
3.	JEFFERSON MATOS LIMA	IESC-FAG	6,83

CURSO: ENGENHARIA CIVIL			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	JAQUELINE BISPO GOMES	IESC-FAG	7,03
	RHUAN LOPES CORRÊA	IESC-FAG	6,98
	VITORIA LOPES SATURNINO	IESC-FAG	6,90
	WELLYTON SOUSA SANTOS	IESC-FAG	6,88

CURSO: FISIOTERAPIA			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	CAMILLE LORENA SOUSA PEREIRA	IESC-FAG	7,18

CURSO: ZOOTECNIA			
------------------	--	--	--



ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE ARAUJO	IESC-FAG	6,44
CURSO: QUIMICA LICENCIATURA			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	AMANDA LIMA PEREIRA ROCHA	UFT-EAD	9,31
CURSO: AGRONOMIA			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	RONALDY XAVIER DE SOUZA	UNOPAR	9,62
	FABIANO DA SILVA CASTRO FERREIRA	IESC-FAG	6,83
	AURELIO JOSE DIAS	IESC-FAG	6,56
CURSO: PEDAGOGIA			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	EMILY VITORIA SOUZA SANTOS	UNOPAR	8,95
	LUANA ALVES DE SOUZA ANDRADE	UNICESUMAR	7,95
CURSO: PSICOLOGIA			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	WESLEIA SOUSA TEÓFILO	IESC-FAG	9,18
	MARTA MARIA NERES BORGES ADORNO	IESC-FAG	8,25
CURSO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - BACHARELADO			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	PAULO HENRIQUE ALVES ROCHA	UFT -EAD	8,86
CURSO: TECNOLOGIA EM GESTÃO DE AGRONEGÓCIOS			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	UNITINS	8,57
	MAYKEL LIMA MAFRA	UNITINS	6,56
	GABRIEL CARVALHO LEITE	UNITINS	6,50
CURSO: TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	SOFIA ELLEN ALVES PINTO	UNITINS	7,6
	SUZANA GABRIELA ALVES PINTO	UNITINS	7,07
CURSO: JORNALISMO			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	VITORIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	UNICESUMAR	AP
CURSO: MEDICINA VETERINÁRIA			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	HADRIANNE ALVES DE FARIAS	IESC-FAG	7,52
CURSO: BIOMEDICINA			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	LARA EMILLY MENDES CAPONE	IESC-FAG	9,02
	BÁRBARA OLIVEIRA LIMA	IESC-FAG	8,10
	KAIELY ALVES GOMES	IESC-FAG	6,85
	GABRIELLY MARRA AGUIAR	IESC-FAG	6,38
CURSO: ENFERMAGEM			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	ADRIAN SILVA SANTOS	IESC-FAG	7,96
	SHEFANY FONSECA DE OLIVEIRA	IESC-FAG	7,71
	MILLENA MENEZES CAMPOS	IESC-FAG	7,46
	JORDANA VITÓRIA DOS S. MACHADO	IESC-FAG	7,44
	MARIA EDUARDA PESSOA DA SILVA	IESC-FAG	7,42
	CAMILLA DA SILVA RIBEIRO	IESC-FAG	7,40
	LIVIA SANTOS NOLETO	IESC-FAG	5,68
	MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA CABRAL	NÃO ATENDE AO EDITAL, ITEM 3.2, inciso a "menor de 18 anos"	

CURSO: DIREITO			
ORDEM	NOME	INSTITUIÇÃO	NOTA
	JULIANA LOPES AGUIAR	IESC-FAG	8,46
	MARIA EDUARDA LOPES FERRAZ	IESC-FAG	8,02
	EDUARDA VALADARES CASTRO	IESC-FAG	7,78
	JAMYLE COELHO COSTA	IESC-FAG	7,56
	ANTONIA LUANA ALVES CARVALHO	IESC-FAG	7,01
	ARTHUR NOLETO DE ALMEIDA	IESC-FAG	6,54
	BÁRBARA DUARTE MOTA	IESC-FAG	6,53
	ALINE PEREIRA SOUSA	IESC-FAG	6,52
	LUCAS DE JESUS CORRÊA NASCIMENTO	NÃO ATENDE AO EDITAL: ITEM 2, subitem 2.1.1	

